

Processo nº 4385/2016 – TCE/MA

Natureza: Prestação de Contas Anual do Presidente da Câmara

Exercício financeiro: 2015

Entidade: Câmara Municipal de Buritirana

Responsável: Raimundo Aires Pereira, CPF nº 134.744.562-53, residente na Rua Domingos P. de Castro, nº 516, Centro, Buritirana/MA, CEP. 65.935-500

Procurador constituído: Não há

Ministério Público de Contas: Procurador Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

Prestação de contas do Presidente da Câmara Municipal de Buritirana, exercício financeiro de 2015, de responsabilidade do Senhor Raimundo Aires Pereira, ordenador de despesas no referido exercício. Inexistência de ocorrências. Julgamento regular das contas. Quitação plena ao responsável. Publicação desta decisão. Encaminhamento de cópia de peças processuais à Câmara Municipal de Buritirana, para os fins legais.

ACÓRDÃO PL-TCE Nº 137/2019

Vistos, relatados e discutidos estes autos, referentes à Prestação de Contas do Presidente da Câmara Municipal de Buritirana, exercício financeiro de 2015, de responsabilidade do Senhor Raimundo Aires Pereira, ordenador de despesas, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 71, III, c/c o art. 75 da Constituição Federal, o art. 172, II, da Constituição do Estado do Maranhão e o art. 1º, III, da Lei nº 8.258, de 6 de junho de 2005 (Lei Orgânica do TCE/MA), reunidos em sessão plenária ordinária, por unanimidade, nos termos do relatório e voto do Relator, e, de acordo com o Parecer nº 1144/2018/GPROC03 do Ministério Público de Contas, acordam em:

I – julgar regulares as referidas contas e dar quitação ao responsável, com fundamento no art. 20, parágrafo único, da Lei Estadual nº 8.258/2005, em razão das mesmas expressarem, de forma clara e objetiva, a exatidão dos demonstrativos contábeis, a legitimidade e a economicidade dos atos de gestão do responsável;

II – dar ciência ao Senhor Raimundo Aires Pereira, através da publicação deste acórdão no Diário Oficial Eletrônico do TCE/MA;

III - encaminhar à Câmara Municipal de Buritirana, em 5 (cinco) dias, após o trânsito em julgado, o processo em análise, acompanhado deste acórdão e da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do TCE/MA, para conhecimento e demais providências.

Presentes à sessão os Conselheiros Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior (Presidente), Raimundo Oliveira Filho, Álvaro César de França Ferreira, João Jorge Jinkings Pavão (Relator), Edmar Serra Cutrim, José de Ribamar Caldas Furtado e Joaquim Washington Luiz de Oliveira, os Conselheiros-Substitutos Melquizedeque Nava Neto e Osmário Freire Guimarães, e os Procuradores Jairo Cavalcanti Vieira e Paulo Henrique Araújo dos Reis, membros do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 20 de março de 2019.

Conselheiro **Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior**

Presidente

Conselheiro **João Jorge Jinkings Pavão**

Relator

Jairo Cavalcanti Vieira

Procurador de Contas

ritamendes

Assinado Eletronicamente Por:

Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior
Presidente
Em 03 de maio de 2019 às 12:15:30

João Jorge Jinkings Pavão
Relator
Em 17 de maio de 2019 às 14:15:27

Jairo Cavalcanti Vieira
Procurador de Contas
Em 20 de maio de 2019 às 08:31:46